DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 288	R$	62.900,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 289	R$	39.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 290	R$	51.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 291.....	R$	9.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103020032.093000 Auxílio Prótese Dentária		
3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1303 - 293	R$	51.000,00
TOTAL ..... R$		**487.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.320/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.960/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.960/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1303 - 181	R$	30.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1104 - 564	R$	180.000,00
TOTAL ..... R$		**210.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	30.000,00
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica	R$	180.000,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL ..... **R$ 210.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.321/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.961/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.961/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412200032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1000 - 1 ..... R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1000 - 2 ..... R$ 33.600,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.02 Divisão de Administração
0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1000 - 68 ..... R$ 20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.03 Divisão de Recursos Humanos
0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.3.91.97.00.0000 – Aporte P/Cobert. do Défit Atuarial do RPPS- 1000 - 88 ..... R$ 146.400,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.05 Depto de Manejo de Áreas Verdes
1854100182.056000 Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1000 - 787 ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... **R$ 510.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 510.000,00
TOTAL ..... **R$ 510.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Medida		R. Próprios	Parcerias	Total
2.008	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	Ativ	Unid	01	20.000,00	0,00	**20.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

05.00	**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
10	**Função:** Saúde
301	**Subfunção:** Atenção Básica
0003	**Programa:** Apoio Administrativo

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.083	Manutenção do Programa de Atenção Básica	Ativ	Unid	01	0,00	30.000,00	**30.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

07.00	**Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02	**Unidade:** Depto de Educação
12	**Função:** Saúde
365	**Subfunção:** Educação Infantil
0023	**Programa:** Educação Infantil

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.072	Manutenção da Educação Infantil	Ativ	Unid	01	0,00	180.000,00	**180.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

10.00	**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
10.05	**Unidade:** Depto de Manejo de Áreas Verdes
18	**Função:** Gestão Ambiental
541	**Subfunção:** Preservação e Conservação Ambiental
0018	**Programa:** Áreas Verdes

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.056	Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes	Ativ	Unid	01	150.000,00	0,00	**150.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

LEI Nº 3.960/2017

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1667 - 56 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1303 - 181 ..... R$ 30.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1104 - 564 ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R$ 30.000,00
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.961/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.960/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1303 - 181 ... R$ 30.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1104 - 564 ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R$ 30.000,00
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito